



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.430/85

Dispõe sobre: Autorização legislativa para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H., para aquisição de materiais destinados à construção de Centro Comunitário no Jardim Cambuci.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH convênio para aquisição de materiais destinados à construção de Centro Comunitário no Jardim Cambuci.

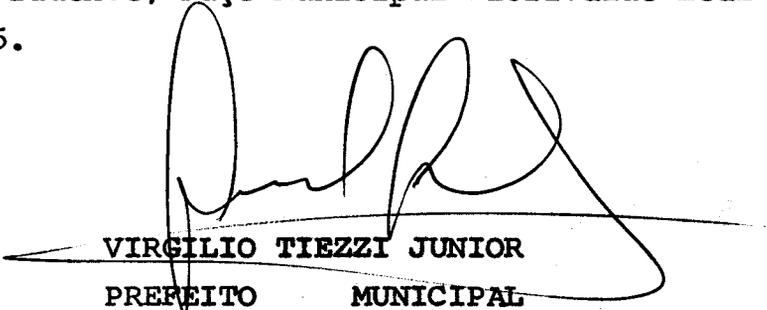
Parágrafo

Único - As obrigações dos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento.

Art. 2º - As despesas com a execução do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal"
13 de setembro de 1.985.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL